

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

Ata da 158ª Reunião do Conselho Fiscal

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025, às 10h00min, reuniu-se o Conselho Fiscal da Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia"), mediante a realização de videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos do previsto na Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, bem como na Resolução CVM nº 81/2022, em substituição à reunião presencial na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 2º andar.

II. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dos membros do Conselho Fiscal realizada pelo Presidente do Conselho Fiscal, conforme mensagem eletrônica encaminhada aos Srs. Conselheiros Fiscais em 21 de fevereiro de 2025.

III. **PRESENCAS:** Presentes os Conselheiros Fiscais efetivos da Companhia: **(i) Sr. Marcelo Curti – Presidente do Conselho Fiscal;** **(ii) Sr. Edgard Massao Raffaelli;** e **(iii) Sr. François Moreau**, bem como os Conselheiros Fiscais Suplentes, **(iv) Sr. Ary Waddington;** **(v) Sr. Fábio de Carvalho e Mello Curti;** e **(vi) Sr. Luís Antonio Esteves Noel**. Presentes, ainda, a **Sra. Rebecca Alonso Nascimento**, advogada externa e secretária desta reunião do Conselho Fiscal; **Sr. João Eduardo de Villemor Amaral**, advogado externo; **Sr. Rodrigo Teixeira Egreja**, Controller do Grupo CTG Brasil; **Sr. Vitor Hugo Lazzareschi**, Diretor Comercial e Regulatório da Companhia; **Sra. Elisangela Alves**, Coordenadora de Controladoria do Grupo CTG Brasil; **Sr. Luís Fernando Lisboa Humphreys**, Gerente de Business Performance do Grupo CTG Brasil; **Sr. Marcelo Milhomens da Fonseca**, Coordenador de Controles Internos do Grupo CTG Brasil; **Sr. Jacques Vigato dos Santos**, Gerente de Risco, Controles Internos e Qualidade do Grupo CTG Brasil; **Sra. Desire Tamberlini Campiotti Pajola**, Gerente Jurídica do Grupo CTG Brasil; **Sr. Gabriel de Moraes Ferrari**, Advogado Interno do Grupo CTG Brasil; **Sra. Aline Moreira**, Analista Sênior de Relações com Investidores da Companhia; **Sr. Felipe Alves Pereira**, Gerente de Compliance, Auditoria e Riscos do Grupo CTG Brasil; **Sr. Jorge Basilides Eufrosino**, Advogado Interno do Grupo CTG Brasil; **Sr. Romano Pereira Pinto**, Gerente Fiscal do Grupo CTG Brasil; **Sra. Fernanda Braz**, Gerente de Compliance do Grupo CTG Brasil; **Sr. Renato Vieira Lima** e **Sra. Thais Prieto**, ambos representantes da auditoria independente Deloitte (que participaram apenas em parte da reunião), **Sr. Julio Carvalho**, representante da KPMG (que participou apenas em parte da reunião).

IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. **Marcelo Curti**, Presidente da Mesa; e Sra. **Rebecca Alonso Nascimento**, Secretária da Mesa.

V. **ORDEM DO DIA:** **(i)** Apresentação dos resultados dos testes independentes de controles internos da Companhia em 2024; **(ii)** Acompanhamento de transações com partes relacionadas; **(iii)** Apresentação, pelo Presidente do Conselho Fiscal e pela área responsável pelo Canal de Denúncias, das denúncias recebidas referentes a fraudes contábeis ou procedimentos contábeis e suas providências ou confirmação da inexistência de denúncias; **(iv)** Apresentação de testes de recuperabilidade; **(v)** Adequação da remuneração dos administradores ao teto estabelecido na Assembleia Geral Ordinária de 2024; **(vi)** Discussão sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração do Exercício de 2024; **(vii)** Reunião com os auditores independentes; **(viii)** Discussão sobre a independência e não conflito de interesses da empresa de auditoria independente e demais procedimentos relacionados à independência dos trabalhos; **(ix)** Entrevista com o responsável pela área tributária; **(x)** Opinar sobre o Relatório Anual da Administração e o Parecer da Auditoria; e **(xi)** Elaboração do parecer do Conselho Fiscal e opinar sobre a proposta de dividendos.

VI. DELIBERAÇÕES: Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal declarou regularmente instalada a 158ª Reunião do Conselho Fiscal da Companhia.

Inicialmente, foi solicitada a disponibilização, aos Conselheiros Fiscais, da transcrição da gravação da presente reunião, o que será feito pela Companhia.

(i) Na sequência, em relação ao **item (i) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Julio Carvalho, representante da KPMG, apresentou o relatório preliminar, contendo os resultados dos testes independentes de controles internos da Companhia, detalhando o escopo e o objetivo dos referidos testes, contemplando o fornecimento de recomendações de melhorias, a metodologia aplicada, a visão geral dos testes, e, por fim, as deficiências identificadas. Todos os dados foram amplamente detalhados e explicados aos Conselheiros Fiscais. Ademais, o Sr. Julio Carvalho informou que a administração da Companhia foi envolvida desde o início deste processo, sendo que o relatório está pendente, apenas, de uma validação final formal, não sendo esperadas, portanto, modificações em referido relatório. Deste modo, o relatório final será encaminhado aos Conselheiros Fiscais assim que disponível. Os Conselheiros Fiscais agradecem e aguardam o envio da documentação final.

(ii) Em relação ao **item (ii) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Renato Vieira Lima, representante da Deloitte, apresentou todas as informações relativas ao acompanhamento de transações com partes relacionadas, bem como o relatório de procedimentos previamente acordados, cujo objetivo consistiu na averiguação das transações comerciais de compras e vendas de energia, bem como das transações com partes relacionadas. Todos os resultados e dados pertinentes ao tema foram amplamente detalhados e explicados aos Conselheiros Fiscais, que, após o esclarecimento de algumas dúvidas, se deram por satisfeitos com a apresentação do presente item da ordem do dia.

(iii) Em relação ao **item (iii) da Ordem do Dia** desta Reunião, a Sra. Fernanda Braz informou sobre a inexistência de novos casos de denúncias referentes a fraudes contábeis ou procedimentos contábeis no âmbito do 4º trimestre de 2024, franqueando breves explanações sobre as demais denúncias existentes. Os Conselheiros Fiscais agradeceram as informações e deram-se por satisfeitos com relação a este item da ordem do dia.

(iv) Na sequência, em relação ao **item (iv) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Rodrigo Egreja realizou a apresentação sobre o teste de recuperabilidade. Explanou que, com a conclusão da incorporação da subsidiária Sapucaí Mirim Energia Ltda., o teste de 2024 foi calculado considerando a projeção consolidada. Destacou que houve a decisão pela reversão da provisão de impairment, explanando os motivos para tanto. Foram realizados alguns questionamentos pelos Conselheiros Fiscais, os quais foram integralmente respondidos pela Companhia. Dessa forma, os Conselheiros Fiscais se deram por satisfeitos com relação a este item da ordem do dia.

(v) Acerca do **item (v) da Ordem do Dia** desta Reunião, foi realizada, pelo Sr. Rodrigo Egreja, a apresentação acerca da adequação da remuneração dos administradores ao teto estabelecido na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024. Após terem sido prestados todos os esclarecimentos necessários, inclusive de que será encaminhada, à AGO, a realocação de valores recebidos, referentes à remuneração da Diretoria da Companhia, os Conselheiros Fiscais agradeceram as informações e deram-se por satisfeitos com relação a este item da ordem do dia.

(vi) A respeito do **item (vi) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Rodrigo Egreja apresentou aos Conselheiros Fiscais os principais pontos de destaque sobre os resultados apurados e acontecimentos ocorridos durante o ano de 2024, bem como a Proposta de Distribuição dos Dividendos, a qual foi no sentido de distribuir dividendos aos acionistas, relativos ao exercício findo em 31.12.2024. Os

Conselheiros Fiscais agradeceram e se deram por satisfeitos com relação a este item da ordem do dia.

(vii e viii) Posteriormente, em relação aos **itens (vii) e (viii) da Ordem do Dia** desta Reunião, foi realizada pelo Sr. Renato Vieira Lima, representante da auditoria independente Deloitte, a apresentação acerca dos aspectos gerais da auditoria externa e o resultado da auditoria das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao exercício social findo em 31.12.2024. O Sr. Renato Lima informou que o Relatório da Auditoria Independente será emitido em 27 de fevereiro de 2025, sem ressalvas. Após, foi confirmada pelos representantes da auditoria a independência e o não conflito de interesses da empresa Deloitte e demais procedimentos relacionados à independência dos trabalhos. Também foram apresentados os aspectos relacionados à execução da auditoria. Por fim, após o esclarecimento de algumas dúvidas, os Conselheiros Fiscais se deram por satisfeitos com os presentes itens da ordem do dia.

(ix) Ato contínuo, em relação ao **item (ix) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Rodrigo Egreja realizou algumas explanações sobre impactos tributários mapeados para a Companhia. Os Conselheiros Fiscais deram-se por satisfeitos com o presente item da ordem do dia.

(x) Em seguida, com relação ao **item (x) da Ordem do Dia** desta Reunião, o Sr. Rodrigo Egreja informou que o Relatório Anual da Administração já foi disponibilizado aos Conselheiros Fiscais, conforme acima exposto. Nenhum questionamento adicional foi feito pelos Conselheiros Fiscais. Assim, estando os membros do Conselho Fiscal satisfeitos com os esclarecimentos prestados, estes **opinaram favoravelmente, e sem quaisquer ressalvas, por maioria dos membros do Conselho Fiscal**, sobre o Relatório Anual da Administração, o conjunto de Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria, bem como em relação à Proposta de Distribuição de Dividendos, todos referentes ao exercício findo em 31.12.2024, nos termos do artigo 163, incisos II e III, da Lei nº 6.404/76. Ademais, tendo em vista um equívoco de digitação do Relatório da Administração, fica registrado que a Companhia realizará a devida retificação e aprovação, em RCA, deste documento.

O Sr. François Moreau apresentou declaração de voto dissidente acerca deste item da Ordem do Dia, justificando a sua não aprovação das contas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, a qual fica arquivada na sede da Companhia e passa a fazer parte integrante desta ata em sua completude.

(xi) Em relação ao **item (xi) da Ordem do Dia**, e diante do quanto disposto no item (x) acima, foi emitido o seguinte parecer do Conselho Fiscal da Companhia, o qual consta como anexo da presente ata: ***“PARECER DO CONSELHO FISCAL.** O Conselho Fiscal da Rio Parapanema Energia S.A. (“Companhia”), sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Funchal, nº 418, 2º andar, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.998.301/0001-81, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2025, examinou as Demonstrações Financeiras da Companhia, as Notas Explicativas, o Relatório Anual da Administração, a Proposta para Distribuição do Resultado e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nas atuais versões (arquivadas na sede da Companhia nessa data). Com base nos exames efetuados, observadas as análises levadas a efeito e os esclarecimentos apresentados pelos administradores da Companhia e pela auditoria independente, o Conselho Fiscal, **por maioria de seus membros, opina favoravelmente, sem qualquer ressalva, pelo encaminhamento das contas do exercício de 2024 para apreciação em assembleia geral ordinária, para os devidos fins de direito. Referido parecer poderá ser revisado, caso exista alguma alteração relevante ou evento subsequente que ocorra entre esta data e a data de sua publicação.**”*

Por fim, resta consignada a solicitação dos Conselheiros Fiscais para que os materiais eventualmente complementares às reuniões do Conselho Fiscal sejam disponibilizados, dentro do possível, com

antecedência de 48h, para avaliação prévia por parte dos Conselheiros, e que, no caso de alterações em materiais já enviados, estas sejam comunicadas de imediato aos Conselheiros.

ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra e não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente do Conselho de Fiscal encerrou a reunião, determinando fosse lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos Srs. Conselheiros Fiscais.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Mesa:

Marcelo Curti
Presidente

Rebecca Alonso Nascimento
Secretária

Conselheiros Efetivos:

Marcelo Curti

François Moreau

Edgard Massao Rafaelli

Conselheiros Suplentes:

Fábio de Carvalho e Mello Curti

Ary Waddington

Luís Antonio Esteves Noel

Demais Presentes:

Rodrigo Teixeira Egreja

Vitor Hugo Lazzareschi

Luís Fernando Lisboa Humphreys

Marcelo Milhomens da Fonseca

Jacques Vigato dos Santos

Desire Tamberlini Campiotti Pajola

Gabriel de Moraes Ferrari

Aline Moreira

Jorge Basilides Eufrosino

Romano Pereira Pinto

Felipe Alves Pereira

Fernanda Braz

ANEXO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia"), sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Funchal, nº 418, 2º andar, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.998.301/0001-81, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2025, examinou as Demonstrações Financeiras da Companhia, as Notas Explicativas, o Relatório Anual da Administração, a Proposta para Distribuição do Resultado e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nas atuais versões (arquivadas na sede da Companhia nessa data). Com base nos exames efetuados, observadas as análises levadas a efeito e os esclarecimentos apresentados pelos administradores da Companhia e pela auditoria independente, o Conselho Fiscal, **por maioria de seus membros, opina favoravelmente, sem qualquer ressalva**, pelo encaminhamento das contas do exercício de 2024 para apreciação em assembleia geral ordinária, para os devidos fins de direito. Referido parecer poderá ser revisado, caso exista alguma alteração relevante ou evento subsequente que ocorra entre esta data e a data de sua publicação.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Marcelo Curti

Presidente do Conselho Fiscal

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Aos Membros do Conselho Fiscal da Rio Paranapanema Energia S.A.

C/Cópia aos Membros do Conselho de Administração Rio Paranapanema Energia S.A.

DECLARAÇÃO DE VOTO

François Moreau, na qualidade de Conselheiro Fiscal eleito na Assembleia Geral de Acionistas de 2024, com fundamento no art. 165, § 3º da Lei 6.404/76, vem junto ao Conselho Fiscal da Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia"), através da presente declaração de voto, manifestar-se contrariamente à aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, pelos motivos que seguem:

A. GOVERNANÇA CORPORATIVA:

A "CTG Brasil", controladora indireta da Companhia, detém o controle acionário de outras Companhias, que atuam no mesmo setor (geração e comercialização de energia elétrica), **as quais podem ser consideradas concorrentes**. Consequentemente, a eleição de administradores que também atuam nas demais empresas da "CTG Brasil" configura-se flagrante inobservância ao art. 147, §3º, da Lei 6.404/76.

Além disso, as matérias elencadas no art. 142 da Lei 6.404/76 e incorporadas no Estatuto da Companhia são de competência privativa do Conselho de Administração da Companhia, o qual não pode delegar suas atribuições a terceiros. Contudo, da análise das Políticas e práticas existentes na Companhia, verifica-se a omissão do Conselho de Administração em atuar e registrar tempestivamente suas deliberações reforçando indícios da transferência a terceiros do poder do citado órgão e a sua subordinação à CTG Brasil.

O esvaziamento de funções, perda de transparência e omissão em registrar e prestar conta tempestivamente de seus atos se tornou uma constante, também a nível de Diretoria, em flagrante conflito ao art. 23 do Estatuto, que prevê que **todas** deliberações constarão em atas lavradas. Não foi possível me assegurar do cumprimento tempestivo de responsabilidades essenciais pela Diretoria, dado inexistir registros em atas, o que, além da omissão da Diretoria em registrar seus atos, pode indicar também que foram transferidos a outros órgãos do grupo "CTG Brasil".

Verificou-se também limitação do escopo do Conselho Fiscal. Novamente, não foi dado acesso o trabalho da "Auditoria Interna", para o qual não há registro de aprovação do plano de trabalho de 2024 pelos órgãos da Companhia e cujo relatório anual foi conhecido pelo Conselho de Administração em sua 299ª Reunião, realizada em 11 de fevereiro de 2025, mas cujo resultado a Administração reluta em partilhar com o Conselho Fiscal.

Registre-se a abstenção do Sr. Silvio Alexandre Scucuglia da Silva Diretor Presidente, Relações com investidores e Administração Financeira da Companhia na 421ª Reunião de Diretoria no concernente ao exame, discussão e aprovação do Relatório Anual da Administração o das Demonstrações Financeiras de 2024.

B. CONTROLES INTERNOS:

1. Matriz de Riscos e Controles Internos

Não foi possível assegurar a efetividade do ambiente de controles internos e compliance, função terceirizada ao Grupo CTG, dado que os órgãos da Companhia ao longo de 2024 não demonstraram participar do processo ou estarem tempestiva e efetivamente comprometidos. Além da inexistência tempestiva dos devidos registros formais ao longo de 2024, registre-se a limitação de escopo imposta pela administração por não permitir o acesso a documentação que trata do programa e resultados dos trabalhos da auditoria interna.

2. Transações com Partes Relacionadas

Não foi possível assegurar efetividade dos processos relativos governança nas transações com partes relacionadas. De forma a buscar sanar a inobservância ao art. 147, §3º, da Lei 6.404/76, desde 2019 a Companhia contrata anualmente terceiros para realização de procedimentos previamente acordados, abordando os temas de acompanhamento de transações com partes relacionadas relativos a procedência e correção dos valores relativos aos contratos de compartilhamento de despesas e, na comercialização de energia, o cumprimento da política de prioridade (não concorrência e conflito de interesse na área comercial). Entretanto, a política e a metodologia utilizadas para a área comercial possuem diversas e conhecidas falhas e exceções já reportadas, tendo sido desenvolvidas exclusivamente pela parte interessada/conflitada, sem qualquer validação independente.

No fechamento de 2024 houve alteração e do detalhamento do escopo e resultado do trabalho, limitando ainda mais a capacidade de asseguar a efetividade do processo.

C. CONCLUSÃO:

O §3º do artigo 165 da Lei 6.404/76 estabelece que “a responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento dos seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer constar sua divergência em ata da reunião do órgão e a comunicar aos órgãos de administração e à assembleia geral”.

Com base nos elementos acima apresentados, nada mais resta senão a consignação deste voto dissidente, pela não concordância de que o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 refletem de forma adequada e precisa a situação da Companhia.

Por fim, o signatário requer que a presente manifestação de voto dissidente seja transcrita em seu inteiro teor na ata a que se refere esta Reunião do Conselho Fiscal da Companhia.

François Moreau